

EDITAL PGR/MPF N.º 17, DE 22 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, inciso XII, alínea a, e no art. 212 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e considerando a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público Federal na 3ª Sessão Extraordinária de 2014, realizada em 22 de abril, acerca das vagas de Procurador da República para provimento prioritário, resolve:

Art. 1º Declarar aberto Concurso de Remoção, a pedido singular, destinado ao preenchimento:

I - de 67 (sessenta e sete) vagas de Procurador da República nas localidades indicadas no Anexo deste Edital;

II – das vagas que surgirem em razão da movimentação decorrente do inciso I deste artigo, devendo os interessados, para tal finalidade, indicar, em ordem de preferência, todas as localidades pretendidas, ainda que atualmente ocupadas.

Art. 2º Os interessados em participar do concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante inscrição com indicação de todas as suas opções de lotação, bem como eventuais alterações e desistências, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus>, opção “GPS-Net”, menu “concurso de remoção”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital.

Parágrafo único. As inscrições e respectivas opções, bem como eventuais alterações e desistências, somente poderão ser efetivadas na forma prevista no *caput* deste artigo e até às 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do último dia do prazo.

Art. 3º A remoção somente será deferida quando a vaga de origem for preenchida por participante do presente concurso de remoção ou por candidato habilitado no concurso público para provimento de cargos de Procurador da República.

Parágrafo único. O resultado definitivo do concurso de remoção será apurado e divulgado após a aceitação da vaga remanescente por candidato habilitado no concurso público.

Art. 4º Os Procuradores da República que efetuarem a inscrição para as unidades de lotação ainda não instaladas, em caso de êxito na remoção, officiarão temporariamente nas unidades existentes conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE OFÍCIO
PRM-CRUZEIRO DO SUL	PR-AC
PRM-ALAGOINHAS	PR-BA
PRM-IRECÊ	PR-BA
PRM-TEIXEIRA DE FREITAS	PR-BA
PRM-COXIM	PR-MS
PRM-NAVIRAÍ	PRM-DOURADOS
PRM-JUÍNA	PRM-SINOP
PRM-RONDONÓPOLIS	PR-MT
PRM-MONTEIRO	PR-PB
PRM-PALMARES	PR-PE
PRM-FLORIANO	PRM-PICOS
PRM-PARNAÍBA	PR-PI
PRM-AÇU	PRM-MOSSORÓ

PRM-GUAJARÁ-MIRIM	PR-RO
PRM-VILHENA	PRM-JI PARANÁ
PRM-OSASCO	PR-SP
PRM-BARRETOS	PRM-RIBEIRÃO PRETO
PRM-CARAGUATATUBA	PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PRM-ITAPEVA	PRM-SOROCABA
PRM-GURUPI	PR-TO

Art. 5º As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem ônus adicional para o Ministério Público Federal.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicado no Diário Oficial da União nº 76 de 23/04/2014, seção 2, página 56](#)

MPF
Ministério Público Federal

ANEXO EDITAL PGR/MPF Nº 17/2014

UF	MUNICIPIO	QUANTIDADE
AL	MACEIÓ	1
AM	MANAUS	1
BA	SALVADOR	5
CE	FORTALEZA	3
	ITAPIPOCA	1
	SOBRAL	1
DF	BRASILIA	5
ES	VITORIA	1
GO	LUZIÂNIA/FORMOSA	1
MA	BALSAS	1
MG	IPATINGA	1
MS	CAMPO GRANDE	1
	NAVIRAÍ	1
MT	RONDONÓPOLIS	1
PA	ITAITUBA	1
PB	JOÃO PESSOA	1
	PATOS	1
PE	RECIFE	3
PI	TERESINA	1
PR	CURITIBA	2
	FOZ IGUAÇU	1
	LONDRINA	1
RJ	RIO DE JANEIRO	10
RN	NATAL	2
RS	PORTO ALEGRE	5
	PASSO FUNDO	1
	SANTANA DO LIVRAMENTO	1
SE	ARACAJU	2
SP	SÃO PAULO	4
	CARAGUATATUBA	1
	GUARATINGUETÁ/CRUZEIRO	1
	LAJES	1
	OSASCO	1
	RIBEIRÃO PRETO	1
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1
TO	ARAGUAÍNA	1

TOTAL 67